



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- LEI Nº 6.508, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 -

"Dispõe sobre a criação da 'Semana da Diversidade e Inclusão' no Município de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho, com o objetivo de promover ações voltadas à promoção da igualdade, respeito à pluralidade, valorização das diferenças e combate a todas as formas de preconceito.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados, as seguintes atividades:

I - Campanhas educativas e de conscientização sobre igualdade de direitos e combate ao preconceito;

II - Eventos, palestras, rodas de conversa e seminários sobre diversidade, inclusão e direitos humanos;

III - Oficinas culturais, esportivas e artísticas que valorizem as expressões de diversidade existentes no município;

IV - Feiras de oportunidades, ações de empregabilidade e capacitação para grupos historicamente vulnerabilizados;

V - Atividades voltadas ao respeito e à convivência pacífica entre as diferenças, fortalecendo a cultura de paz.

Art. 3º Os órgãos competentes poderão firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades representativas para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Governo.
acs/.